



## I - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO nº. 000076/2018

TOMADA DE PREÇOS nº. 000003/2018

Instauração: 29 de junho de 2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE PONTE FIRME E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE PONTE FIRME.**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, nomeados pela Portaria Municipal 092/2018, de 05 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que o edital em epígrafe está sendo **RETIFICADO** conforme exposto a seguir:

**I – RETIFICAR** o título “**VII – DO CREDENCIAMENTO**”, para retirar a exigência do item “**5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1 e 3.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.**” portanto, passando a figurar da seguinte forma:

### ONDE SE LÊ:

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **14h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

**2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

#### **3.1. Representante Legal:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com
- b) Documento oficial de identificação com foto.
- c) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

#### **3.2. Procurador:**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto.
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



**3.3. Se remetido via postal, deve apresentar, fora dos envelopes :**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1 e 3.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6. Em todos os casos expostos nos itens “3.1., 3.2., 3.3.”, se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

**LEIA-SE:**

1. A Presidenta, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **14h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Alcançado o horário limite para credenciamento, a Presidenta o declarará encerrado, momento em que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

**2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

**3.1. Representante Legal:**

- d) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com
- e) Documento oficial de identificação com foto.
- f) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2. Procurador:**

- f) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- g) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- h) Documento oficial de identificação com foto.
- i) *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.*
- j) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



**3.3. Se remetido via postal, deve apresentar, fora dos envelopes :**

- c) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- d) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**4.** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**5.** Em todos os casos expostos nos itens “3.1., 3.2., 3.3.”, se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

---

**II – MANTER** inalterados os demais itens do edital e seus anexos.

---

Presidente Olegário/MG, 17 de julho de 2018.

Adriana Nair Silva Sousa  
Presidenta

Ana Paula de Araujo  
Secretária

Elcio Donizete Fernandes  
Membro